LEI Nº 862 DE 24 DE SETEMBRO DE 2003

"Autoriza o poder Executivo Municipal a associar-se a APRECESP – Associação das prefeituras de cidades Estância do Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar-se a APRECESP - Associação das Prefeituras de Cidades Estância do Estado de São Paulo, bem como a contribuir mensalmente para o seu fundo de receita, de acordo com o estatuto da entidade.

Art. 2° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de setembro de 2003.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de setembro de 2.003.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração